

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

LEI Nº 718 DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Brigada 1.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

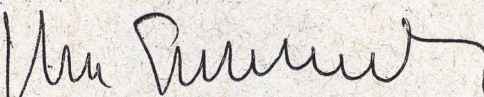
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para a Brigada 1, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 702, de 16 de setembro de 2011, para a aquisição de equipamentos.

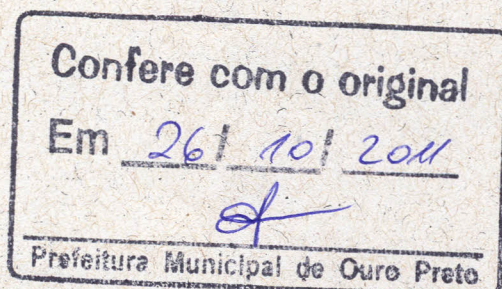
§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.04.01 - 04.122.0089.2.169 - 3.3.50.41.00 FR100.

§2º O repasse do recurso de que trata esta lei será realizado na forma estabelecida em convênio, a ser celebrado entre a Brigada 1 e o Município de Ouro Preto, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 24 de outubro de 2011, trezentos anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e um anos do Tombamento.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto



Projeto de Lei nº106/11

Autoria: Prefeito Municipal

